

LEI Nº1342 DE 16 DE ABRIL DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER GASTOS COM O ENCONTRO DE SENHORAS LÍDERES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer gastos no valor de até Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), com almoço de 30 senhoras, que receberão treinamento para formação de Diretorias de Núcleos de Senhoras, que ocorrerá no dia 10 de abril do corrente.

Parágrafo Único. O encontro será promovido pela EMATER.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Material de Consumo, código 3.1.2.0.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 16 de abril de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal